

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO CNPJ Nº 12.375.571/0001-90

CONTRATO DE Nº 03 / 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO-PB E A EMPRESA WASTE – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo de Saúde do Município de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, com Sede na Rua São Bernardo, S/N, Centro – Lagoa de Dentro – PB, inscrito no CNPJ sob o nº 12.375.571/0001-90, ora representado pela senhora ERICA ANDRADE DE PAULA DA SILVA, SECRETÁRIA DE SAÚDE, Inscrita sob o CPF: 045.488.664-00 e RG de nº 2.622.536 SSP PB, domiciliada à Rua 7 de Setembro, S/N – Centro, na cidade de Lagoa de Dentro/PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa WASTE – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, localizado na Via Coletora, QD 03, Lote 04 e 05, município do Conde, Estado da Paraíba, Cep 58.322-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.474.613/0002-59, neste ato representada pela Srª. Jamile Costa do Amaral Ramalho, CPF 008.344.124-70 e RG de nº 1813068-SSP/PB.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

O presente contrato tem como objetivo A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRASNPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DEFINIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 358/05 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 222/2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 12 (DOZE) meses, compreendido entre os meses de JANEIRO e DEZEMBRO do corrente ano. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços até 25% (Vinte e





ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO CNPI Nº 12.375.571/0001-90

Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 – O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.
- 5.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1- Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, taxas, materiais, certificação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.
- 6.2 Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.
- 6.3 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão intercercado.
- 6.5 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO / FONTE DE RECURÇOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:
- O valor GLOBAL do CONTRATO fica em R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), Sendo o mesmo dividido em 12 (DOZE) parcelas de R\$ 875,00 (Oitocentos e





ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO CNPJ Nº 12.375.571/0001-90

Setenta e Cinco Reais) mensais; que deverá ser pago de acordo com a realização dos serviços, objeto desse contrato.

- As despesas para pagamento do referido objeto do contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do FPM, ICMS, TRIBUTOS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
- A referida despesa correra por conta da dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro-PB.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 - Os preços propostos permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias diretamente o CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.
- 9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 9.3 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2 Pelo atraso injustificado da execução dos cursos, ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, excedido este prazo, a multa será em dobro.
- 10.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I. III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor do Curso não executado.
- 10.4- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 10.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer o CONTRATADO.
- 10.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A rescisão Contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO CNPJ Nº 12.375.571/0001-90

- 11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- 11.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 11.3 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Jacaraú, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

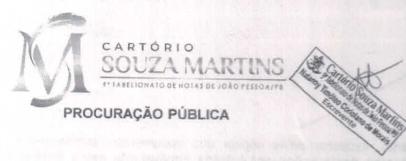
E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo ao CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Lagoa de Dentro PB, 04 de Janeiro de 2022.

FUNDO DE SAUDE DE LAGOA DE DENTRO
ERICA ANDRADE DE PAULA DA SILVA - SECRETÁRIA DE SAUDE
CONTRATANTE

JAMILE COSTA DO AMARAL RAMALHO
CONTRATADO- REPRESENTANTE LEGAL

ES	STEMUNH	IAS:		
0				
	RG N.*			
0_				
	RG N.º			



Livro: 787 Folha(s): 53 à 53v

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA.

SAIBAM todos quantos este instrumento público de procuração virem que aos QUATRO (04) dias do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E VINTE E UM (2021), nesta cidade de João Pessoa, Estado Paralba, Avenida Eutiquiano Barreto. número 614, Bairro Manaira, neste cartório, perante mim, escrevente autorizado pela Tabelia, compareceu como OUTORGANTE: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º (Matriz) 20.474.613/0001-78. sediada no Sitio Mãe d'água, s/n, Galpão A - Zona Rural, no Município de Sousa/PB, CEP: 58814-000, e Filial: Inscrita no CNPJ sob o nº 20.474.613/0002-59, estabelecida na V. Coletora, s/n, Quadra 03, Lote 04/05, Distrito Industrial II Etapa, Conde - PB; devidamente representadas pelo Sócio Administrador o Sr. REUDIMACIR SOARES DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, com CPF nº 805.252.964-68, RG. nº 159.212-7-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Câncio, nº 1891, apt. 902, Manaira, nesta Capital. Reconhecido como o próprio por mim Tabeliã, pelos documentos que me foram apresentados em seus originais, e de cuja capacidade jurídica dou fé. Pelo sócio administrador da empresa outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante Procuradora: JAMILE COSTA DO AMARAL RAMALHO, brasileira, casada, contadora, com CPF nº 008.344.124-70, CI-RG nº 1813068-SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Severino Massa Spinelli, nº 270, apt.1004, Tambaú, nesta Capital, a quem concede poderes para que possa representá-lo, junto a qualquer órgão público: Federal. Estadual e Municipal, bem como suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive e onde mais se fizer necessário, para participar de Licitações, Regime Diferenciado de Contratação -RDC e de Pregões Presenciais e/ou Eletrônicos em geral, podendo para tanto, assinar cartas de credenciamento, juntar e assinar documentos, preparar e assinar toda e qualquer documentação necessária as Licitações, Pregões e RDC, formular lances verbalmente e eletronicamente, negociar preços, apresentar propostas, assinar atas, entrar com recursos, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os atos pertinentes ao certame, renunciar, suprir incorreções formais, assinar contratos, juntar e assinar documentos, fazer e assinar requerimentos, transigir, concordar, discordar, aceitar, fazer e assinar requerimentos, bem como assinar termos contratuais, aditivos e rescisões com empresas privadas receber documentação, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. O PRESENTE MANDATO POSSUI VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS. O nome e os dados do Procurador, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e conferidos pelo sócio administrador da empresa Outorgante, que por eles se responsabiliza civil e

Tabella: Manuella Rios de Souza Martins / Substituta: Luciana Batista Ribeiro de Lima Rua Eutiquiano Barreto, 614 - Manafra - João Pessoa, PB - CEP 58038-311 CNPJ 40.774.529/0001-87

E-mail: cartoriosouzamartins@hotmail.com

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tipb.ius.br ou Consulte o Documento em: https://szevedobastos.not.br/documento/74340605210970902412









WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF nº 20.474.613/0002-59
Via Coletora, QD 03, Lote 04 e 05 , Distrito Industrial na cidade do Conde – PB, CEP nº 58322-000

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Ao Cumprimentar Vossa Senhoria,

Sirvo-me do presente, considerando o Contrato Administrativo firmado com esta Edilidade, comunicamos o interesse em dar continuidade as atividades já prestadas no Exercício de 2021.

Na oportunidade encaminho Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas, afim de que seja lavrado Aditivo ao Contrato Administrativo.

Conde, 04 de janeiro de 2022.

Note (Jett de Disides Rep. Frei- He Jamile Costa do Amaral Ramatho Gerente Comercial

WASTE – Coleta de Residuos Hospitalares Ltda Jamile Ramalho /83 99112 3437 Gerente Comercial



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

20.474.613/0002-59

Razão Social:

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EI

Endereço:

VIA COLETORA SN QUDRA 03 LOTE 04 E 05 / DISTRITO INDUSTRIAL / CONDE / PB / 58322-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2022 a 30/06/2022

Certificação Número: 2022060102442891590563

Informação obtida em 02/06/2022 02:18:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)

João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PE Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 20.474.613/0002-59

Razão Social: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: WASTE COLETA DE RESIDUOS

Certidão emitida às 10:14 de 10/06/2022.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratultamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: XFm8.HqaO. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 20.474.613/0002-59

Razão Social: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: WASTE COLETA DE RESIDUOS

Certidão emitida às 16:06 de 18/05/2022.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex. CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fine de instrução de processos judiciais.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: 2DUH.M/mi, Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.474.613/0002-59 Certidão nº: 4024552/2022

Expedição: 01/02/2022, às 04:30:54

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.474.613/0002-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ROD. 018, KM 2.7, SHOPPING CONDE, Nº - CENTRO CNPJ: 08916645000180

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS MUNICIPAIS

, da prefeitura Municipal de CONDE, a requerimento da pessoa interessada WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos vencidos, e sim a vencer com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/08/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:

000055237

RG/Inscr Estadual:

Contribuinte:

WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 20474613000259

Complem: QUADRA03

Endereço:

RUA V COLETORA, SN DISTRITO INDUSTRIAL II ETAPA

CEP:

58322000

Bairro: Cidade:

CONDE-PB

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão:

03/06/2022 13:15:27

Validade:

02/08/2022

Usuário:

RENATA

Número/Controle da Certidão: 819CA2CF77839586

Responsável



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 20.474.613/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:37:43 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: 46D3.C127.01DB.4E41 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: 6861.95D9.89EE.90A1

Emitida no dia 03/05/2022 às 09:39:15

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 20.474.613/0002-59

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.